



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 167/2023**

**PROCESSO DIGITAL Nº 320/2023**

**PROTOCOLO Nº 312/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.097.278/0001-78, com sede na Avenida Antônio Abrahão Caram, n.º. 430, sala 106, bairro São José, Belo Horizonte/MG, cep: 31.275-000, endereço eletrônico: [contato@fogoegloria.com.br](mailto:contato@fogoegloria.com.br), telefone: (31)3442-6438, neste ato representada por **DAVID MARTIN QUINLAN**, irlandês, casado, intérprete, portador da carteira de identidade de estrangeiro n.º. W270897-M, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e CPF n.º 753.969.126-34, residente e domiciliado na Avenida Bernardo de Vasconcelos, n.º. 2.550, apto. 303, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-440, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “DAVID QUINLAN” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA, A SE REALIZAR NO DIA 20 DE JULHO DE 2023, ÀS 20H30, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H30MIN, NA AVENIDA ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, BAIRRO FERREIRA VALE, NO MUNICIPIO DE IÚNA/ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:**

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1312200142.129.33903900000 - Ficha 382.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 – O valor do show será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- I - Imperfeição dos serviços executados;
- II - Inexecução dos serviços contratados.

**04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador será o servidor Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

**05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

- 5.1. A execução do serviço será no dia 20 de julho de 2023.
- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 30 de julho de 2023, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

- 6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

- 7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificção em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 11 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**Contratante**

**ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

**David Martin Quinlan / ou procurador legalmente habilitado**

**Contratado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000167/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003460**

<i>Origem</i>	<b>Inexigibilidade Nº 000024/2023</b>		<i>Processo</i>	<b>000320/2023</b>			
<i>Contrato</i>	<b>Contrato Nº 000167/2023</b>						
<i>Empresa</i>	<b>ANGEL MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA</b>						
<i>CNPJ</i>	<b>CNPJ: 07.097.278/0001-78</b>						
<i>Endereço</i>	<b>AVENIDA ANTONIO ABRAHAOCARAM, 430 - SAO JOSE - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31275000</b>						
<i>Secretaria</i>	<b>00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>						
<i>Local</i>	<b>00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		SHOW MUSICAL contratação do artista david quinlan para apresentação do dia da consciência evangélica, feriado municipal aprovado pela lei 1.831/2002, a ser realizado no dia 20 de julho na avenida antônio augusto de oliveira, ferreira vale.		SERV	1,00	60.000,000 0	60.000,00
						<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>	<b>60.000,000</b>
						<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>	<b>60.000,000</b>
						<b>ANGEL MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA:</b>	<b>60.000,000</b>